

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 009/2024

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.386.903/0001-79, torna público o presente Termo de Dispensa para a prestação de **serviços** constantes no **item 04 OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:
 - a) Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.386.903/0001-79.
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI – Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I, IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023), R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos)]

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Há de se reconhecer que as licitações de serviços de manutenção em geral são complexas, sobremodo porque boa parte das demandas de manutenção não podem ser antecipadas, não são previsíveis e, logo, é muito difícil programá-las.¹

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• Fax: (49) 3674-3120

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.245.

[•] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro



No serviço de manutenção a obrigação de fazer é a principal, de realizar determinada atividade ou préstimo, podendo abranger o fornecimento de peças; o serviço de manutenção pode ser, entre outras espécies, preventivo ou corretivo, por efeito do que pode abranger meros consertos ou reparos; e veículo automotor é aquele que se move à propulsão, podendo abranger, conforme o caso, entre outros, carros, motos, caminhões, ônibus, tratores, aeronaves e embarcações. ²

Ademais, no tocante inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos.³

As contratações apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido.⁴

Ou seja, é válida a restrição imposta pelo fabricante quando a utilização de peças ou componentes de outra origem produzir desgaste ou algum tipo de prejuízo ao equipamento. Enfim, o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito tivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico. ⁵

Portanto, a exigência de aquisição de peças e componentes originais é justificada e compatível com o ordenamento jurídico apenas quando essas condições específicas são atendidas, assegurando a integridade e a funcionalidade do equipamento conforme estipulado pelo fabricante.

Desse modo, levando-se em contato o exposto é possível mencionar que a presente dispensa de licitação se enquadra perfeitamente nessas situações, visto que o objeto da mesma é justamente um serviço de revisão de veículo, o que se enquadra perfeitamente nos serviços de manutenção de veículos automotores e para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Saúde do Município de Mondaí enfrenta, atualmente, a necessidade premente de realizar a revisão de um de seus veículos oficiais, fundamental para a execução de serviços essenciais à população. A manutenção adequada da frota de veículos é um aspecto crítico para garantir a eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, que realiza o traslado diário de vários pacientes à diversos municípios da região e do estado, exigindo uma demanda considerável dos veículos, e por consequência, sua manutenção.

• Telefone: (49) 3674-3100

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• CEP: 89.893-000

• Fax: (49) 3674-3120

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.248.

³ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p.1018.

⁴ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p.1019.

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p.1019.

[•] Endereco: Avenida Lajú, 420, Centro



A falta de uma revisão apropriada pode acarretar sérias consequências, incluindo a possibilidade de paradas inesperadas que comprometem a continuidade dos serviços prestados à população. Veículos em mau estado de conservação não apenas elevam os custos operacionais devido à necessidade constante de reparos emergenciais, mas também colocam em risco a segurança dos servidores públicos e dos cidadãos que dependem desses serviços. Nesse sentido, a revisão preventiva é uma medida que visa assegurar a funcionalidade e a segurança dos veículos, minimizando riscos e garantindo a continuidade das atividades.

Do ponto de vista do interesse público, a realização desta revisão é imprescindível, pois assegura que a Secretaria de Saúde cumpra seu papel de forma responsável e comprometida. A mobilidade adequada dos pacientes é fundamental para atender às demandas da comunidade de Mondaí, permitindo que sejam realizem tratamentos especializados fora do domicílio, sem arcar com o custeio do transporte

Portanto, a formalização da demanda para a realização da revisão do veículo da administração pública se justifica não apenas pela necessidade de manutenção, mas também pela responsabilidade em garantir que os serviços prestados à população sejam realizados de maneira eficiente, segura e dentro das normas estabelecidas. A aprovação desta demanda é um passo necessário para assegurar a qualidade e a integridade das atividades da administração pública, refletindo um compromisso contínuo com o interesse público e o bem-estar da comunidade mondaiense.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

A escolha do fornecedor FOROESTE VEICULOS LTDA para a prestação dos serviços de revisão e manutenção de veículos próprios (Ford Transit 410B – Ano de fabricação/modelo - 2023/2024 - Placa: RY04E27) foi baseada em uma análise criteriosa e objetiva, considerando vários fatores determinantes que asseguram a qualidade e eficiência do serviço a ser prestado.

De acordo com o art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que versa sobre bens e componentes necessários à manutenção de equipamentos, que devem ser adquiridos do fornecedor original, durante a garantia técnica, sendo essa condição de exclusividade indispensável para preservação da vigência da garantia.

Diante disso, o fornecedor é única concessionária da marca fabricante do veículo da região, não havendo mercado de competitividade ou demais fornecedores permitidos do serviço almejado.

Dessa forma, a contratação da FOROESTE VEICULOS LTDA não só atende às necessidades técnicas e operacionais da revisão preventiva, mas também assegura a continuidade e a confiabilidade das operações, refletindo em um investimento seguro e estratégico.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- b) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

• Endereco: Avenida Lajú, 420, Centro

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100 • Fax: (49) 3674-3120



- e) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justica do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- g)- Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
- h) Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV);

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021:

A pesquisa de preços foi realizada por comparação a contratações semelhantes Portal Nacional de Contratações Públicas, e orçamento do fornecedor, sendo o último de menor valor.

De acordo com o art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que versa sobre bens e componentes necessários à manutenção de equipamentos, que devem ser adquiridos do fornecedor original, durante a garantia técnica, sendo essa condição de exclusividade indispensável para preservação da vigência da garantia.

Diante disso, destaca-se que a pesquisa de preço foi realizada com a única concessionária da marca fabricante do veículo da região, não havendo mercado de competitividade ou demais fornecedores permitidos do serviço almejado.

De acordo com o Art. 72, VII da Lei 14.133/2021, a justificativa do preço deve considerar a relação custo-benefício, qualidade do serviço, e a capacidade técnica do fornecedor. A escolha da FOROESTE VEICULOS LTDA atende plenamente esses critérios, oferecendo um serviço de alta qualidade com peças originais, realizado por uma equipe técnica experiente e dentro dos padrões do fabricante.

4. **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção de veículos próprios (Ford Transit 410B – Ano de fabricação/modelo – 2023/2024 - Placa: RY04E27) para a Secretaria da Saúde de Mondaí/SC.

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO: 4.1

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS FORD TRANSIT 410B – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO – 2023/2024 - PLACA: RY04E27	PÇ	1	R\$ 2.559,60	R\$ 2.559,60
2	SERVIÇOS FORD TRANSIT 410B – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO – 2023/2024 - PLACA: RY04E27	SER	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.1.

4.1.1. O serviço deve ser prestado em 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, em data a ser agendada com a secretaria de saúde.

Endereco: Avenida Lajú, 420, Centro

CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br • Fax: (49) 3674-3120



4.1.2. O serviço deverá ser realizado integralmente no dia da disposição do veículo ao fornecedor, devendo ser devolvido no mesmo dia, ou excepcionalmente mediante justificativa, em dia posterior, evitando prejuízos da ausência de veículo essencial à saúde dos munícipes. 4.1.3. O serviço será prestado "in loco", na sede do contratado.

5. **CONTRATADA**

5.1. **FOROESTE VEICULOS LTDA**, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 1640, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n°. 86.242.252/0001-42.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O valor total contratado é R\$ 3.309,60 (três mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.
- 6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.
- 6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no

MAC

Código Reduzido: 13

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

de saúde

8. DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório tem o término previsto para 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- 8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• Fax: (49) 3674-3120

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado:
- 9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

• Telefone: (49) 3674-3100

• Endereco: Avenida Lajú, 420, Centro

CEP: 89.893-000

• Fax: (49) 3674-3120

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



- 9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
- 9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.2.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

- 10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.



11. **FORO**:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 11.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 75, inciso I, IV, alínea "a", da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **FOROESTE VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 86.242.252/0001-42 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II Página do Município de Mondaí SC (www.mondai.sc.gov.br);
- 13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM)

Mondaí, 07 de outubro de 2024.

SUSANE INÊS SPEZZATTO

Ordenadora de Despesas

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• Fax: (49) 3674-3120



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 009/2024

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção de veículos próprios (Ford Transit 410B – Ano de fabricação/modelo – 2023/2024 - Placa: RY04E27) para a Secretaria da Saúde de Mondaí/SC.
- 1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS FORD TRANSIT 410B – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO – 2023/2024 - PLACA: RY04E27	PÇ	1	R\$ 2.559,60	R\$ 2.559,60
2	SERVIÇOS FORD TRANSIT 410B – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO – 2023/2024 - PLACA: RY04E27	SER	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Saúde do Município de Mondaí enfrenta, atualmente, a necessidade premente de realizar a revisão de um de seus veículos oficiais, fundamental para a execução de serviços essenciais à população. A manutenção adequada da frota de veículos é um aspecto crítico para garantir a eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, que realiza o traslado diário de vários pacientes à diversos municípios da região e do estado, exigindo uma demanda considerável dos veículos, e por consequência, sua manutenção. 2.2. A falta de uma revisão apropriada pode acarretar sérias consequências, incluindo a possibilidade de paradas inesperadas que comprometem a continuidade dos serviços prestados à população. Veículos em mau estado de conservação não apenas elevam os custos operacionais devido à necessidade constante de reparos emergenciais, mas também colocam em risco a segurança dos servidores públicos e dos cidadãos que dependem desses serviços. Nesse sentido, a revisão preventiva é uma medida que visa assegurar a funcionalidade e a segurança dos veículos, minimizando riscos e garantindo a continuidade das atividades.
- 2.3. Do ponto de vista do interesse público, a realização desta revisão é imprescindível, pois assegura que a Secretaria de Saúde cumpra seu papel de forma responsável e comprometida. A mobilidade adequada dos pacientes é fundamental para atender às demandas da comunidade de Mondaí, permitindo que sejam realizem tratamentos especializados fora do domicílio, sem arcar com o custeio do transporte
- 2.4. Portanto, a formalização da demanda para a realização da revisão do veículo da administração pública se justifica não apenas pela necessidade de manutenção, mas também pela responsabilidade em garantir que os serviços prestados à população sejam realizados de maneira eficiente, segura e dentro das normas estabelecidas. A aprovação desta demanda é um passo necessário para assegurar a qualidade e a integridade das atividades da administração

• Endereco: Avenida Lajú, 420, Centro

CEP: 89.893-000

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• Fax: (49) 3674-3120

• Telefone: (49) 3674-3100



pública, refletindo um compromisso contínuo com o interesse público e o bem-estar da comunidade mondaiense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. A revisão é a única maneira de preservar a segurança e manutenção dos veículos da administração pública, necessitando ser feira periodicamente, conforme o uso dos veículos. Por derradeiro, a manutenção deve ser feita em concessionária autorizada para preservar a garantia do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O serviço deve ser prestado em 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, em data a ser agendada com a secretaria de saúde.
- 5.2. O serviço deverá ser realizado integralmente no dia da disposição do veículo ao fornecedor, devendo ser devolvido no mesmo dia, ou excepcionalmente mediante justificativa, em dia posterior, evitando prejuízos da ausência de veículo essencial à saúde dos munícipes.
- 5.3. O serviço será prestado "in loco", na sede do contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• Fax: (49) 3674-3120



- 6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

• CEP: 89.893-000



- 7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.309,60 (três mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através do menor preço da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

• Endereco: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• Fax: (49) 3674-3120

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



Unidade: 001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/

Procedimentos no MAC Código Reduzido: 13

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços

públicos de saúde

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí, 07 de outubro de 2024.

Renato João Wolff Matrícula nº 4636 Responsável pela Formalização da Demanda



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

				, i	inscrito	no	CPF/	CNPJ	n^{o}			_,
DECLARA qu	e não	incorre	nas	vedações	prevista	as na	Lei	n° 14	.133/2	<u>021</u> ,	assumindo	a
responsabilidad	le de c	omunica	r ime	diatamen	te a Adn	ninisti	ração l	Públic	ca no c	aso c	de incorrer:	

- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser a) observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3°);
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
 - Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, e) financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• CEP: 89.893-000

• Fax: (49) 3674-3120

• Telefone: (49) 3674-3100



- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5°);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- **j**) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- **k**) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do <u>art. 299 do Código Penal</u>.

(LOCAL), (DATA).
(NOME COMPLETO – CNPI/CPF)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

, inscrito no CPF/CNPJ nº,
DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
pena do art. 299 do Código Penal.
(LOCAL), (DATA).
(NOME - CNPJ/CPF)

• CEP: 89.893-000

• Fax: (49) 3674-3120



MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 009/2024

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público que realizará Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. **028/2024**, DL nº **009/2024** e, com fulcro no art. 75, inciso I, IV, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção de veículos próprios (Ford Transit 410B – Ano de fabricação/modelo – 2023/2024 - Placa: RY04E27) para a Secretaria da Saúde de Mondaí/SC.

CONTRATADA: FOROESTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 86.242.252/0001-42.

VALOR: R\$ 3.309,60 (três mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).

Mondaí/SC, Data

SUSANE INÊS SPEZZATTO

Ordenadora de Despesas